



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	RECURSO - PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 019/2020 – CE-SP	

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP – CE-SP, reunida em São Paulo, na sede do CAU/SP, no dia 17 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regulamento Eleitoral em seu artigo 59, no qual estabelece que das decisões das CE-UF do julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e dos pedidos de registro de candidatura de chapa caberá a interposição de recurso à CEN-CAU/BR, no prazo estabelecido no Calendário eleitoral

Considerando o Regulamento Eleitoral em seu artigo 59, parágrafo 1º, no qual estabelece que as CE-UF determinarão a publicação dos extratos de recursos interpostos no prazo estabelecido no Calendário eleitoral;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0094-09/2019 estipula o dia 18 de setembro para divulgação do extrato de recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa.

Considerando a Deliberação CEN-CAU/BR nº 036/2019, que aprova modelos de divulgações referente à substituição de candidato nas eleições do CAU.

DELIBERA:

1. Solicitar a divulgação do extrato anexo no dia 18/09/2020;
2. Encaminhar esta deliberação à Comunicação do CAU/SP para as devidas providências.

Com **05 votos favoráveis** dos membros: José Roberto Rebello, André Comitre Junior, Marineia Lazzari Chiovatto, Nancy Laranjeira Tavares de Camargo, Marco Antônio Teixeira da Silva.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO REBELLO
Coordenador



**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE
SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES 2020 DO CAU**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2020, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. BR n. 179, de 22 de Agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2020 do CAU, **INFORMA QUE NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATOS** após a decisão da CE-SP de 14 de setembro de 2020, a qual julgou os pedidos de substituição voluntária de candidatos na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

José Roberto Rebello
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo
CE-SP